

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.181, DE 18 DE JULHO 2023.**

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

**EMENDA**

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

Art. X. A Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com nova redação no inciso XIV do Art. 3º e acrescida do inciso XIX ao Art. 3º, e do inciso VIII ao Art. 20.

“Art. 3º.....

XIV – auxílio-moradia – direito pecuniário mensal devido ao militar, na ativa e na atividade, para auxiliar nas despesas com habitação para si e seus dependentes, conforme a Tabela III do Anexo IV.” (NR)

.....

“XIX – adicional de permanência no último posto – parcela remuneratória mensal, equivalente a 0,1 (um décimo) dos proventos do respectivo grau hierárquico, devida ao militar ocupante do último posto de seu quadro que, tendo completado os requisitos de transferência para a reserva a pedido, permaneça por no mínimo um ano adicional no serviço ativo.” (AC)

.....

“Art. 20. ....

VIII - adicional de permanência no último posto.” (AC)

**JUSTIFICAÇÃO**

No CBMDF e na PMDF, quando os militares vão para a Reserva Remunerada perdem valores superiores a 850,00 reais. Esse é o valor mínimo de perda.



Aos militares deveria ser garantido ao menos a possibilidade de não perderem esse valor, pois sua Proteção Social lhes garante paridade e integralidade. Na realidade, não é assim.

Dessa forma, cria-se essa condição, em que o militar que permanece mais, tempo do que o necessário na ativa é recompensado com um valor para que não tenha a redução de seus salários.

Isso diminuirá os problemas com militares que estão na Reserva Remunerada com dificuldades financeiras, bem como dará às Corporações militares a possibilidade de manterem em seus quadros pessoal por mais tempo.

Sala da Comissão, em            de            de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

